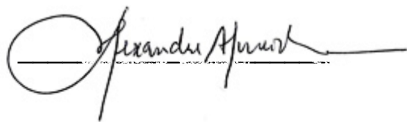


Despacho:

Aprovo os critérios fixados para os métodos de seleção.
Paredes, 10 de setembro de 2026
O Presidente da Câmara,



ATA N.º 1

-----Ao décimo dia do mês de setembro de 2026, pelas 9h00m, nesta cidade de Paredes e no Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos, Dr. Romeu Orlando Pereira Rodrigues, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Dra. Margarida Maria Ferreira Cardoso, Chefe da Divisão de Educação e Dra. Cláudia Helena Leal Ferreira, Técnica Superior, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho referente à carreira de Assistentes Operacionais, cozinheiros/as, para a Divisão de Educação, a fim de definir os critérios dos métodos de seleção do mesmo, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 9.º conciliado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----Os métodos de seleção serão constituídos por 2 fases/provas, de acordo com a qualidade de candidato, em que a Prova Prática de Conhecimentos é pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores ou que falem à mesma. A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências é pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores ou que falem as mesmas. Cada prova é eliminatória, ficando em condições de aceder à fase seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º, conciliado com o n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----**Para a generalidade dos candidatos os métodos de seleção a aplicar serão:** -----

-----**1ª Fase - Prova Prática de Conhecimentos (PPC)**, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será prática e de simulação, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, e que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores ou que falem as mesmas, com duração máxima de 45 minutos, na qual, serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de realização; capacidade para realização da tarefa/exercício e celeridade na execução. A aptidão mínima exigida, passa por ser capaz de demonstrar: capacidade de compreensão da tarefa que lhe foi solicitada e agir em conformidade com as instruções que lhe foram dadas; cuidado e método na execução das tarefas; escolha dos instrumentos de trabalho adequados para a realização da tarefa; manuseamento dos equipamentos e/ou os instrumentos de trabalho de forma correta e eficaz; aplicação das adequadas medidas de prevenção e segurança; apresentação pessoal; relação interpessoal; capacidade de lidar com contrariedades e robustez física. As tarefas a executar serão: Preparação de um prato conforme ficha técnica disponibilizada pelo Júri. -----

-----**2ª Fase -Avaliação Psicológica (AP)**, será valorada com APTO ou NÃO APTO, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação não apto.-----

Escala de classificação: -----

-----Não Apto -----

-----Apto -----

-----**A Classificação Final (CF)** será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----

-----**CF= [(PPC*100%) + (AP(Apto/Não Apto))]**-----

- De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, serão a Avaliação Curricular(AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências(EAC).-----

----- **1ª Fase - Avaliação Curricular (AC)** - tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho, e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, cujos parâmetros serão avaliados na seguinte forma: -----

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma: -----

- 4º ano de escolaridade – 10 valores -----

- 6º ano de escolaridade – 12 valores -----

- 9º ano de escolaridade ---14 valores -----

- 12º ano de escolaridade - 16 valores -----

- Licenciatura ou superior – 20 valores -----

A **Experiência Profissional** na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma: -----

-----Sem ou até 1 ano de experiência - 10 valores; -----

-----Por cada ano completos a mais - um valor até ao limite máximo de 20 valores. -----

A **Formação Profissional** será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho: -----

-----Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas - 10 valores; -----

-----Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores; -----

-----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de

cópia do respetivo certificado e que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 4 anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores: -----

- Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores -----

- Desempenho Relevante/Muito Bom – 18 Valores -----

- Desempenho Bom—16 Valores -----

- Desempenho Adequado/Regular – 14 Valores -----

- Sem avaliação – 10 Valores -----

- Desempenho Inadequado – 8 Valores -----

Os candidatos deverão apresentar o curriculum vitae de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados. -----

-----**2ª FASE- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: Orientação para o serviço público, Orientação para a colaboração, Orientação para os resultados, Comunicação, Iniciativa e Organização, planeamento e gestão de projetos. -----

-----**A Classificação Final (CF)** será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

-----**CF= [(AC*50%) + (EAC*50%)]**-----

-----É garantida a preferência na admissão aos candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro. -----

-----Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios serão os seguintes: -----

1. -----Maior experiência profissional na área do posto de trabalho devidamente comprovada; -----

2. -----Maior número de horas de formação profissional adequadas às funções a exercer e devidamente comprovada; -----

3. -----Candidatos com maior pontuação obtida na habilitação literária; -----

4. -----Candidatos com maior classificação quantitativa na avaliação de desempenho; -----

5. -----Candidatos com maior idade.-----

-----Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada. -----

O Júri



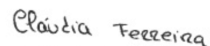
Dr. Romeu Rodrigues

Dr. Romeu Orlando Pereira Rodrigues



Dra. Margarida Cardoso

Dra. Margarida Maria Ferreira Cardoso



Cláudia Ferreira

Dra. Cláudia Helena Leal Ferreira